



CORONA VÍRUS - COVID 19

1. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do Despacho n.º 2836-A/2020 define-se o plano de contingência do Agrupamento de Escolas do Viso, Porto para fazer a prevenção e fazer face às situações suspeitas e relacionadas com o Covid-19.

2. EXPLICITAÇÃO Corona Vírus – Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o Covid-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia. Considera-se que o Covid-19 pode transmitir-se:

- a) Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- b) Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- c) Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID- 19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

3. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

Os casos suspeitos de infeção Covid-19 apresentam os seguintes sintomas, como por exemplo: febre, tosse, falta de ar (dificuldade respiratória) e cansaço

4. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a



data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do Covid-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Considerando que as instituições escolares são espaços de amplos contactos sociais entre todos os elementos da comunidade educativa, logo espaços propícios a uma rápida propagação do Covid-19 entre os seus elementos, caso se verifique um caso suspeito, define-se o plano de contingência deste agrupamento. Existindo a suspeita de infeção por Covid-19, o diretor deve ser prontamente avisado.

O plano de contingência, elaborado de acordo com as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde e DGEstE, entra em vigor a partir de 09/03/2020 e permanece válido durante o surto do Covid-19, podendo ser reformulado de acordo com o evoluir da situação.

Este plano será publicado na página eletrónica do Agrupamento e afixado em vários locais e explicado às crianças, numa das atividades a ocorrer no dia 10/03/2020, pelos educadores de infância; aos alunos, pelos professores titulares de turma, nas aulas de Formação Cívica (1.º Ciclo) e nas aulas de Expressão Pessoal e Social (2.º/3.º Ciclos), pelos respetivos diretores de turma.

Quaisquer comportamentos contrários às medidas e regras estabelecidas neste plano de contingência que potenciem o contágio serão sujeitos ao enquadramento legal em vigor.

ESTRUTURA DE COMANDO e CONTROLO DO PLANO

COORDENADORES

Diretor e Subdiretor

EQUIPA OPERATIVA (Implementação das medidas nos espaços educativos em articulação com os coordenadores)

Adjunta do Diretor para o Pré- escolar e 1.º Ciclo

Adjunta do Diretor para o 2.º e 3.º Ciclos

Coordenador da Educação para a Saúde

Coordenadora de Estabelecimento da Escola Básica das Campinas

Coordenadora de Estabelecimento da Escola Básica dos Correios

Coordenadora de Estabelecimento da Escola Básica n.º 2 do Viso



ACOMPANHAMENTO DE ELEMENTOS INFETADOS NA SALA DE ISOLAMENTO

Escola Sede:

Maria do Rosário Silva Duarte

Fernanda Conceição Coelho Freitas Barbosa

Estela da Silva Laxmidas

Escola Básica das Campinas:

Inês Oliveira Martins Neves

Paula Alexandra Almeida Dias Lopes

Maria Fernanda de Matos Fernandes Gonçalves

Escola Básica dos Correios:

Fernanda Dias

Deolinda de Fátima Gonçalves Pereira

Sandra Guiomar Rodrigues Garcia Monteiro

Escola Básica n.º 2 do Viso:

Andreia Monteiro

Maria Avelina da Silva

Maria Manuela Moura Ferraz Conde

CONTACTOS COM AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS E DO PESSOAL DOCENTE/NÃO DOCENTE:

Diretor e Subdiretor

Adjunta do Diretor para o Pré- escolar e 1.º Ciclo

Adjunta do Diretor para o 2.º e 3.º Ciclos

Coordenadora de Estabelecimento da Escola Básica das Campinas

Coordenadora de Estabelecimento da Escola Básica dos Correios

Coordenadora de Estabelecimento da Escola Básica n.º 2 do Viso

PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.



Os docentes, não docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país, seja zona de risco ou não, para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS,

devem:

- a) Comunicar ao diretor os dias em que estiveram fora do País ou fora de Portugal Continental;
- b) Nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores, e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. O diretor pode solicitar diariamente os dois valores da medida de temperatura corporal;
- c) Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico;
- d) Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações. Destas recomendações/orientações o diretor deve ter conhecimento.

4

Restrições ao Pessoal Docente e Não Docente/Outros

- Proibição dos cumprimentos sociais com contacto físico.
- Os professores com componente letiva e não letiva ao abrigo do Plano Casa, ficam impedidos de a exercerem, a partir de 10/03/2020 (inclusivamente). Durante a vigência deste plano de contingência, o seu horário de trabalho será reformulado.
- Os diretores de turma devem privilegiar o uso da caderneta escolar, correio eletrónico e contatos telefónicos na comunicação com os encarregados de educação, evitando ao máximo o contacto pessoal, a não ser nas situações excecionais que a isso obrigue.
- Durante a vigência do plano de contingência são proibidas as permutas entre docentes, exceto aquelas relacionadas com a avaliação de desempenho dos docentes. As permutas já autorizadas a partir do dia 10/03/2020 irão ser reanalisadas.

Acesso aos estabelecimentos escolares

O acesso pelos pais e encarregados de educação e por elementos exteriores ao agrupamento, a cada estabelecimento de ensino, será restringido e a permissão do acesso, será analisada caso a caso.



O acesso, nos casos autorizados a elementos exteriores ao agrupamento, é permitido, desde que usem a solução para lavagem das mãos colocada à entrada dos estabelecimentos de ensino.

O acesso a técnicos de educação das AEC é permitido, ficando os outros elementos que prestam apoio aos alunos condicionado a análise/premência do apoio educativo.

Pavilhão do Viso

Considerando que o uso do pavilhão é partilhado pelo agrupamento (tem o uso nos dias úteis até às 18h30m) e pela Camara Municipal do Porto (tem o uso nos dias úteis a partir das 18h30m e durante todo o fim de semana) ficam suspensas, a partir de 10/03/2020, inclusivamente, todas as atividades letivas e não letivas que impliquem o uso do pavilhão, sendo as aulas de Educação Física realizadas nas salas da turma ou nos espaços exteriores da Escola Sede.

Plano Anual de Atividades 2019/2020

a) Ficam canceladas a partir de 09/03/2020, inclusivamente, todas as atividades que impliquem deslocações para o exterior dos respetivos estabelecimentos de ensino de grupos/turmas ou salas de jardim-de-infância, exceto as atividades já autorizadas para a semana de 09/03/2020 a 13/03/2020, que irão ser reanalisadas.

b) As atividades que envolvam a entrada de elementos exteriores ao agrupamento para a sua realização, carecem de autorização acrescida do diretor. Exceção de autorização, os avaliadores externos no âmbito da avaliação de desempenho dos professores do agrupamento, os inspetores da IGEC e a perita externa.

c) As atividades internas que envolvam a presença de elementos exteriores ao agrupamento carecem de autorização acrescida do diretor.

Serviços Administrativos do Agrupamento

O atendimento ao público só será efetuado na parte da manhã, das 08h 30m às 12h 30m.

Medidas de prevenção diária de cada elemento da comunidade educativa

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;



- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Medidas de higiene do ambiente escolar

- Limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa será feita diariamente, como já é habitual;
- Dentro das disponibilidades financeiras do agrupamento, este tentará disponibilizar os necessários dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica e sabão nos espaços das suas instalações que se entendam necessários;
- Os docentes, em contexto de sala de aula, deverão promover atividades para a aquisição de bons hábitos de higiene;
- O pessoal docente e não docente deve promover os bons hábitos em relação à lavagem das mãos e às regras de etiqueta respiratória;
- O professor deve deixar as janelas das salas abertas durante os intervalos.

6

MEDIDAS DE ISOLAMENTO

As áreas de isolamento dos estabelecimentos que compõem o agrupamento são:

Escola Sede-Gabinete médico, incluindo espaço adjacente onde este está situado.

Escola Básica n.º 2 do Viso – Sala dos professores, incluindo as casas de banho.

Escola Básica das Campinas – Gabinete médico.

Escola Básica dos Correios – Gabinete adjacente à sala dos professores.

Estes espaços são exclusivos para este fim enquanto vigorarem as medidas relacionadas com o plano de contingência.

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade e evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.



ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE ISOLAMENTO

- Sempre que seja identificada uma situação suspeita de doença, será contactada a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e serão seguidas as instruções transmitidas, de acordo com o definido abaixo para “**Procedimentos em caso suspeito**”.
- No caso de uma situação de doença de um aluno, será feita igualmente a evacuação da sala onde este se encontrava, deslocando os alunos para um outro espaço a designar na altura e aplicando os procedimentos de higienização e desinfestação previstos.
- No caso de uma situação de doença de pessoal docente ou não docente, será feita a evacuação dos espaços que este utilizou, aplicando-se os procedimentos de higienização e desinfestação.
- No caso de se tratar de um aluno, dever-se-á comunicar a situação aos pais e/ou encarregados de educação, os quais devem tomar providências no sentido de retirar o aluno da escola e levá-lo para casa.
- No caso de se tratar do pessoal docente ou não docente, dever-se-á contactar os familiares, os quais devem tomar providências no sentido de retirá-lo da escola e levá-lo para casa.

Observação:

No caso de se um aluno/profissional (docente ou não docente) informar que está em casa com sintomas da doença, ou com a doença:

- Identificação dos espaços frequentados e listagem dos contactos próximos estabelecidos.
- Reforço das medidas de limpeza e higienização dos espaços e materiais utilizados.
- Reforço da vigilância das pessoas que estiveram em contacto de maior proximidade em contexto escolar.
- Justificação das ausências de acordo com o já previsto.

CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO



Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID- 19, informa o diretor (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida neste plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID- 19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica;
- **Se se tratar de caso suspeito de COVID- 19:** o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

8

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID- 19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando- se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- O diretor informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:



- Se o caso for **não confirmado**: este fica encerrado para COVID- 19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso **for confirmado**: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local.
Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

9

PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. O contacto próximo com caso confirmado de COVID- 19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.



2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

CONTACTOS

Linha Saúde 24 – 808 24 24 24

Centro de saúde – 226165340

Bombeiros Voluntários – 226151800

Escola Sede – 22 830 2897

10

Agrupamento de Escolas do Viso, Porto 06 de março de 2020.